

LEI Nº1.109/2013

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PARA
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, abono especial de final de ano no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a ser concedido até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de dezembro de 2013.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal